

**EDITAL Nº 006/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO  
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA PEDAGÓGICA - POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB)**

A Secretaria Municipal de Cultura, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Arcoverde - PE, no uso de suas atribuições, em especial para atender as finalidades da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e seu Decreto de regulamentação (nº 11.740/2023), torna público o processo seletivo para a contratação de assessoria pedagógica para atuar no projeto Mestres e Mestras na Escola, integrante das ações de implementação da PNAB no âmbito do Município de Arcoverde – PE.

**DO OBJETO**

**1.1.1** O objeto deste Edital consiste na seleção de pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural - enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), preferencialmente residentes na cidade de Arcoverde - Pernambuco, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística, cultural e educacional, para exercerem atividade de assessoria pedagógica às Mestras e Mestres selecionados no projeto Mestres e Mestras na Escola, integrante das ações da PNAB no município de Arcoverde.

**1.1.2** As inscrições serão avaliadas com vista à contratação, por meio do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à contratação.

**1.1.3** Serão contratados dois (02) profissionais para prestar assessoria pedagógica, observada prioritariamente a relação da(s) candidata(s) com a(s) área(s) cultural(s) nas quais comprovem atuação, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade.

**1.2** As(os) assessoras(es) a serem contratados deverão desenvolver as seguintes atividades, de acordo com as etapas do projeto Mestres e Mestras na Escola, para o qual realizarão a prestação de serviços:

**1.3 DAS ATRIBUIÇÕES**

**São atribuições das(os) assessoras(es):**

- a) Coordenar pedagogicamente todas as etapas do projeto Mestres e Mestras na escola;
- b) Orientar presencialmente a construção do plano pedagógico de cada participante do projeto, respeitando o método apontado pela Mestre/Mestre;
- c) Realizar monitoramento e avaliação sistemática de todas as etapas do projeto, sem interferir na autonomia da Mestre/Mestre;
- d) Elaborar instrumentais de acompanhamento pedagógico do projeto;
- e) Realizar reuniões presenciais periódicas com toda a equipe do projeto;
- f) Colaborar na construção do Relatório de Execução do projeto de cada Mestre/Mestre participante.

## 2. DOS RECURSOS E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

**2.1** Este Edital é realizado pela Prefeitura Municipal de Arcoverde, através da Secretaria de Cultura, com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

**2.2** As despesas decorrentes da execução deste Edital são provenientes da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1502 - **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. ATIVIDADE: 13.392.403.2.359 – FOMENTO CULTURAL DAS AÇÕES DO PNAB - LEI Nº 14.399/2022.** Fonte de Recurso: 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

**2.3** O valor total deste edital é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

**2.4** A assessora ou acessor pedagógico contratado fará jus à remuneração de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, por um total de 100 h/a, fixado o valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por hora aula.

**2.5** O período de execução das atividades está sujeito ao andamento do Edital 002/2024 – Mestres e Mestras na Escola, e será definido em comum acordo entre a Secretaria de Cultura de Arcoverde, os(as) assessores(as) pedagógicos(as) contratados e as Mestras e Mestres selecionados.

## 1. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderam participar Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas (enquadradas como MEI), com comprovadas:

- a) Atuação no setor cultural por pelo menos 24 meses (dois anos);
- b) Graduação em Pedagogia e/ou Licenciatura em áreas diversas;
- c) Experiência com projetos de formação cultural;
- d) Experiência em projetos de formação em Arte e Cultura

**1.1** A Pessoa Jurídica (MEI) deve constar em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ a(s) atividades econômicas compatíveis com as áreas de artístico-cultural, classificação nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o setor Cultural.

**1.2** A Pessoa Jurídica (MEI), deve apresentar as documentações do seu representante legal, não podendo apresentar documentos de terceiros para fins de comprovação de sua atuação nas áreas de artístico-cultural.

**1.3** Além dos requisitos previstos neste Edital, é requisitado aos interessados dispor das seguintes qualificações e competências:

- a) Ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Estar em situação regular perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal;
- c) Estar em situação regular perante ao Tribunal Superior do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - para candidatas(os) enquadrados como MEI;
- d) Ter disponibilidade para acompanhamento presencial das atividades do projeto e para as reuniões presenciais periódicas.

## 2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

I - Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste Edital, nas etapas de análise e credenciamento;

II - Pessoas apenas com punição de suspensão temporária de participação, por inadimplência e/ou impedimento de participação em editais culturais no Município de Arcoverde - PE;

III - Agente público da Secretaria Municipal de Cultura, Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários, Superintendentes e Diretores de Departamentos da Administração Pública Municipal, incluindo-se terceirizados, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos direto, seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, de até 2º grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

## 3. ATUAÇÃO CULTURAL

**3.1** Se compreende por atuação no setor cultural o desenvolvimento de ações e/ou serviços em áreas, segmentos e linguagens relativas às artes visuais; artes cênicas; audiovisual; culturas populares e tradicionais; culturas identitárias; expressões tradicionais; economia criativa; gestão e produção cultural; livro, leitura e literatura; música; patrimônio cultural e afins.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas, ocorrerão a partir da publicação do presente Edital, exclusivamente através de formulário disponível em: <https://forms.gle/BLjEPVjhiTXvacRn9> e poderão ser realizadas de **09 de outubro de 2024 a 19 de outubro de 2024**.

**4.1** A candidata(o) deverá preencher todos os requisitos e as informações solicitadas no formulário de inscrição, bem como realizar envio de cópia legível dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação (*cópia de frente e verso de RG, RNE, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe*);
- b) CPF (*caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, conforme relação citada acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF*);
- c) Comprovante de residência c/data dos últimos 3 meses (*caso não tenha comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração de residência assinada pelo proprietário, acompanhada de 1 cópia legível do RG do declarante*);
- d) Dados bancários;
- e) Documentação de comprovação acadêmica (*diplomas, certificados, declarações*);
- f) Documentação de comprovação de capacidade técnica (*portfólio, diplomas, certificados, declarações, contratos de serviço, ficha técnica, clipping, registros fotográficos, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas e entre outros materiais que julgar relevantes*);
- g) Comprovações de atuação cultural, conforme dispõe item 3.1.

**4.2** Não serão analisadas comprovações de experiência profissional ou acadêmica que não apresentem data de realização.

**4.3** Os documentos relativos à comprovação de atuação devem ser anexados em arquivo único, nomeado, não devendo ultrapassar 10 MB (dez megabytes).

**4.4** Na hipótese de ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste Edital acarretará em indeferimento da inscrição.

**4.5** O ato de inscrição da(o) candidata(o) não implica a sua contratação por parte Secretaria Municipal de Cultura.

**4.6** O ato da inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

## 5. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** O processo de análise das candidaturas será realizado por integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Cultura, com atribuição de verificar as condições de participação, do atendimento aos requisitos, das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido neste Edital.

<b>critérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
1.Experiência profissional nas áreas de Arte, Cultura e Educação	2 pontos por comprovante.	Até 10 pontos
2.Experiência em projetos artísticos e culturais nos últimos cinco anos.	2 pontos por cada participação em projetos artísticos e culturais.	Até 10 pontos
3.Formação técnica e/ou superior na área da cultura.	2 pontos por título ou conclusão	Até 10 pontos
4.Formação superior – licenciatura em uma das diversas áreas do conhecimento	2 ponto por experiência.	Até 10 pontos
5.Participação como ministrante em cursos/oficinas em linguagens artístico-culturais (Cargahorária mínima de 4h).	1 pontos por participação.	Até 10 pontos
6. Participação como orientador(a) pedagógico(a) em projetos culturais	1 pontos por participação.	Até 10 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>60 PONTOS</b>

**5.2** O processo de análise será em etapa única, que consiste na análise dos documentos obrigatórios requisitados no item **4.1** deste Edital, conforme os seguintes critérios:

**5.3** Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

## 6. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**6.1** Os atos inerentes à inscrição e credenciamento de profissionais interessadas(os) serão homologados pela Secretaria Municipal de Cultura, e publicizados no Diário Oficial do Município de Arcoverde/PE e no site oficial da Prefeitura Municipal: <https://arcoverde.pe.gov.br/>.

**6.2** Contra a decisão do resultado, caberá recurso de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação, cujo objetivo e exposição de motivos deve ser apresentado em formulário específico (**Anexo I**), destinado a Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico, [pnabarcoverde@gmail.com](mailto:pnabarcoverde@gmail.com).

**6.3** É facultado à Comissão a possibilidade de solicitação de complementação da documentação ou elucidação de questões, cuja ausência de manifestação do candidato, no prazo de três dias úteis, poderá acarretar em indeferimento do recurso impetrado.

**6.4** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**6.5** Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado.

**6.6** Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 7. DO SISTEMA DE CONVOCAÇÃO

**7.1** A homologação da inscrição da(o) profissional não obriga a Secretaria Municipal de Cultura a utilizar seus serviços, considerando-se que a demanda de aprovação é de dois profissionais.

**7.2** A convocação será feita por e-mail enviado conforme endereço cadastrado no ato da inscrição.

**7.3** Uma vez convocado(a), o(a) assessor(a) pedagógica(o) terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder o e-mail, manifestando de forma expressa seu interesse em prestar o serviço.

**7.4** Manifestando interesse em prestar o serviço, a(o) profissional convocada(o), para fins de efetivação da contratação, deverá encaminhar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cópia legível da seguinte documentação:

- a) certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais>);
- b) certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais;
- c) certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais;
- d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- f) PIS/PASEP/INSS;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (*para homens até 45 anos*);
- h) No caso de estrangeiro residente no Brasil, cópia do Passaporte com visto de trabalho válido;
- i) Dados bancários da(o) contratada(o) (*anexar cópia de documento que comprove os dados*).

**7.4.1** Se for inscrita(o) no ISSQN:

- a) Cópia da FIC – Ficha de inscrição cadastral com atividade compatível com serviço prestado;
- b) Cópia da Guia do ISSQN quitada do último trimestre.

**7.4.2** Inscritas(os) como MEI deverão apresentar também certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** A condição de selecionada(o) não obriga a(o) profissional a aceitar a convocação da Secretaria Municipal de Cultura, estando a sua contratação condicionada a livre aceitação, que deverá ser manifestada positiva ou negativamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação, emitida pelo e-mail: [pnabarcoverde@gmail.com](mailto:pnabarcoverde@gmail.com).

**8.2** A partir da entrega da documentação requisitada no item **7.4**, bem como **7.4.1** e **7.4.2** (se for o caso), em até 05 dias úteis, o contrato será efetivado.

**8.2.1** O contrato deve ser assinado em até 05 dias úteis, contados a partir da data de notificação.

**8.2.2** No contrato constará o valor a ser pago pela prestação do serviço específico, bem como a data do pagamento, a serem acordados entre as partes no ato da contratação.

**8.3** Para a contratação, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

**8.4** A(o) profissional convocada(o) assinará contrato que terá como objeto a prestação de serviço de Assessoria Pedagógica.

**8.5** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante entrega de do documento fiscal pela(o) contratada(o); verificação realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de regularidade fiscal e adimplência conforme relação de documentos requisitada no item **7.4**, **bem como** como **7.4.1** e **7.4.2** (se for o caso), e sujeito a descontados de encargos e tributos que estiverem dentro da margem de recolhimento.

**8.6** Para fins de não incidir desconto do INSS, a(o) contratada(o) deverá comprovar a retenção do imposto por outra fonte pagadora, enviando o contracheque ou outro comprovante de recebimento de proventos.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

I - São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

**9.1** Assumir a coordenação das atividades do processo de seleção e divulgação dos resultados.

**9.2** Dispor de espaço adequado para reuniões e encontros, assistência jurídica, secretário(a) de acompanhamento, caso seja necessário, para atender as necessidades administrativas.

**9.3** Honrar com as regras desta seleção.

II - São obrigações do(a) Assessor(a) Pedagógico(a):

**9.4** Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais de planejamento das aulas;

**9.5** Elaborar os instrumentais pedagógicos necessários em todas as etapas do projetos basilares, bem como realizar adequada fundamentação para a pontuação atribuída.

**9.6** Respeitar a autonomia de metodologia adotada pela Mestre/Mestra, atuando na sistematização das suas atividades.

**9.7** Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto nas reuniões técnicas em que participam Mestras/Mestres, seus monitores/arteducadores aprendizes e equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura.

**9.8** Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos, sempre que necessário;

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A inscrição neste Edital é gratuita e de interesse público, sendo a(o) candidata(o) responsável por custos e despesas advindos de sua participação.

**10.2** Caso sejam detectadas irregularidades, em qualquer fase deste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura, quando for o caso, poderá determinar, conforme a gravidade, a suspensão ou descredenciamento, adotando as demais medidas necessárias para, junto com os órgãos competentes, efetuar a apuração de responsabilidades com vistas ao ressarcimento dos prejuízos ao erário e a devolução dos recursos pelos responsáveis, sendo assegurada ampla defesa ao(à) Contratado(a).

**10.3** Como condição para a confirmação da inscrição, a(o) candidata(o) deverá declarar obrigatoriamente, por meio de item no formulário, que conhece e está de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não se enquadra nas vedações e impedimentos previstos, garantindo a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

**10.4** Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação do Edital de Credenciamento, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, devendo a mesma ser apresentada por meio do endereço eletrônico: [pnabarcoverde@gmail.com](mailto:pnabarcoverde@gmail.com).

### **10.5**

À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de retificar, ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**10.5.1** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 11. ANEXOS DO EDITAL

Compõe este Edital o seguinte anexo:

Anexo I - Formulário de interposição de recurso;

Arcoverde, 04 de outubro de 2024

Maria Juliana de Aguiar  
Secretária Municipal de Cultura

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

NOME DO CANDIDATO:

CPF/CNPJ:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base no resultado do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração deste visto que:

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

[CIDADE], [ESTADO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do

Candidato [NOME

COMPLETO]